



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.684/2017

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 128/1996.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Memorando nº 003/2017, protocolado sob o nº 002321/2017 de 26/06/2017, que requer a substituição de alguns membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações a comporem o referido Conselho, alterando, em consequência, a Portaria nº 1.509/2016:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Ildete Mello de Oliveira;
- Suplente: Maghayber Dondoni.

b) Representante do Executivo Municipal

- Titular – Gil Leandro Vieira Paz;
- Suplente – Marciele Grinivaldo.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Ivonete Morgan Tressmann;
- Suplente – Warley Alves de Macedo.

d) Representante da Secretaria de Educação:

- Titular – Joseanni Valesca da Silva Cordeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Suplente – Marcia Giuslei Jann Tesch Venturim.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Juventude:

- Titular – Elaine Tressmann;
- Suplente – Vagner Gonçalves Nascimento.

b) Representante da Sociedade Pestalozzi

- Titular – Edgar da Cruz;
- Suplente – Maria Marré Olios.

c) Representante das Instituições Religiosas

- Titular – Marcélia da Silva Ferreira Sousa;
- Suplente – Valquíria Hoffmann.

d) Representante dos Grupos Folclóricos

- Titular – Hugo José Pena da Cruz;
- Suplente – Jeferson Rossim.

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público e voluntário, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Portaria nº 1.509/2016, permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal